



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº. 76/2025

### DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

#### APROVA:

**Art. 1º** Fica instituído o “**Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio**”, no âmbito do Município de Marechal Floriano, com o objetivo de desenvolver ações contínuas, intersetoriais e articuladas voltadas à valorização da vida, à prevenção do suicídio e à promoção da saúde mental da população.

### CAPÍTULO I – DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 2º** A **Secretaria Municipal de Saúde** será a coordenadora geral do Programa, responsável por sua gestão, articulação, monitoramento e avaliação.

**§ 1º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Planejar, em conjunto com as demais secretarias, as ações e metas do Programa;
- II – Definir diretrizes e estratégias técnicas para a atuação intersetorial;
- III – Consolidar dados e relatórios produzidos pelas equipes;
- IV – Garantir o acompanhamento e a continuidade das ações implementadas;
- V – Buscar parcerias, convênios ou instrumentos de cooperação para fortalecimento do Programa.

### CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO INTERSETORIAL

**Art. 3º** Será formada uma **Equipe Intersetorial de Trabalho**, integrada por representantes das seguintes instituições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde: 1 (um) profissional da Psicologia e 1 (um) Agente Comunitário de Saúde;



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 360030003500350035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)

Deus seja  
Louvado





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II – Secretaria Municipal de Educação: 1 (um) representante;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social: 1 (um) representante;

IV – Polícia Civil: 1 (um) representante;

V – Polícia Militar: 1 (um) representante.

**§ 1º** As atividades da equipe serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores envolvidos.

**§ 2º** A equipe deverá realizar diagnóstico da realidade psicossocial das comunidades locais, com base em dados socioeconômicos, educacionais, culturais e de saúde.

**§ 3º** Os estudos e levantamentos deverão ser apresentados em relatório técnico, validado pela Secretaria de Saúde.

### CAPÍTULO III – DAS AÇÕES PRÁTICAS E IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 4º** A partir dos dados consolidados, a Secretaria Municipal de Saúde, com base nos trabalhos da equipe intersetorial, elaborará um Plano de Ações Práticas, que será encaminhado às demais secretarias envolvidas para execução conforme suas competências e realidade institucional.

**Parágrafo único.** Caberá a cada pasta promover a adaptação e implementação das ações em articulação com os demais órgãos.

### CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS

**Art. 5º** Compete à **Secretaria Municipal de Saúde:**

I – Promover rodas de conversa, palestras, oficinas e ações comunitárias de promoção da saúde mental;

II – Estabelecer e manter canais acessíveis de escuta e acolhimento;



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003000350035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)

*Deus seja  
Louvado*





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja  
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – Identificar precocemente situações de risco e encaminhar usuários aos serviços adequados.

#### **Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:**

- I – Inserir conteúdos pedagógicos sobre valorização da vida e prevenção ao suicídio no currículo escolar;
- II – Capacitar educadores para detecção de sinais de sofrimento psíquico;
- III – Criar espaços de escuta e apoio nas escolas;
- IV – Promover eventos, gincanas e ações inclusivas que fortaleçam autoestima e pertencimento.

#### **Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- I – Priorizar o atendimento a munícipes em situação de vulnerabilidade psíquica;
- II – Desenvolver ações de acompanhamento e suporte em articulação com os CRAS e CREAS;
- III – Participar ativamente das ações intersetoriais do Programa.

#### **Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- I – Estimular a promoção da saúde mental através do contato com a natureza e espaços verdes;
- II – Integrar ações de bem-estar ambiental com educação emocional.

#### **Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Esportes:**

- I – Fomentar atividades físicas e esportivas como estratégia de saúde emocional;
- II – Promover campeonatos, oficinas e práticas comunitárias que favoreçam a convivência e bem-estar.

#### **Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

- I – Realizar oficinas culturais e eventos que estimulem a expressão emocional;
- II – Integrar temas de prevenção à vida nas atividades culturais e turísticas do Município.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003000350035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.  
Marechal Floriano - Presidente Kennedy, n.º 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29295-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684  
[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja  
Louvado



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** A atuação das secretarias será conjunta, articulada e permanente, visando à efetividade e continuidade das ações de prevenção ao suicídio em todo o território municipal.

**Art. 12** A estimativa de custos financeiros e dimensionamento das ações do Programa será definida com base no diagnóstico técnico situacional, a ser elaborado pela equipe intersectorial instituída nesta Lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após sua regulamentação.

**Parágrafo único** – Após o diagnóstico, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Secretaria de Planejamento e à Câmara Municipal a estimativa orçamentária para inclusão nas leis orçamentárias subsequentes, conforme as diretrizes do Plano Plurianual (PPA).

**Art. 13** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo contar com transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares ou parcerias público-privadas.

**Art. 14** As secretarias poderão celebrar convênios, parcerias público-privadas, concessões administrativas, patrocínios sociais ou outros instrumentos legais com o objetivo de fortalecer a execução das ações do Programa.

**Art. 15** As ações do Programa deverão ocorrer de forma contínua ao longo do ano e serão integradas ao calendário oficial de políticas públicas do Município, não se limitando às ações do mês de setembro (Setembro Amarelo).

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2025.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003000350035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[www.cmmarechalfloriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **06/08/2025 16:20**

Checksum: **EB243C1AF0D34F1E601E75413C1BAECEB884A662455962DF863BBB79AFEABC60**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.